



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 2.204, DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE  
ACORDO DE COOPERAÇÃO COM UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA SRTE/MT, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de cooperação com a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso-SRTE, do Ministério do Trabalho e Previdência Social-MTPS.

**Art. 2º** - O termo de cooperação que trata a presente lei tem por finalidade a realização de homologações de Termo de Rescisões de Contrato de Trabalho (RCT) nesta urbe, de trabalhadores do Município de Campo Verde e Municípios limítrofes, por servidor do Ministério do Trabalho e Previdência Social por 02 (dois) dias úteis a cada quinzena.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com diárias de servidor do Ministério do Trabalho e Previdência Social designado para a homologação dos Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho (RCT), de acordo com os valores estipulados e atualizados pela União.

**Art. 4º** - Fica o respectivo Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2016 anexo, como sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2016.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

---

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**